



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Fazenda torna pública a **Homologação** do Processo Licitatório n.º 126/2014 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 036/2014 – Tipo: Menor Preço por lote - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material descartável e utensílios destinados à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, em FAVOR das empresas: Supermercado Brasil Norte Ltda – Valor: R\$347.038,52 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos), Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios São Geraldo – Valor R\$89.290,00 (Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Noventa Reais), José Lourenço Neto ME – Valor R\$79.640,50 (Setenta e Nove Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos), Supermercado Monte Um Ltda-ME – Valor R\$31.421,60 (Trinta e Um Mil Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos); Data: 07 de agosto de 2014; Idalina Maria Auxiliadora Mendes Veloso.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Licitatório: 126/2014 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 036/2014 – Tipo: Menor Preço por lote- Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material descartável e utensílios destinados à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, em FAVOR das empresas: Supermercado Brasil Norte Ltda – Valor: R\$347.038,52 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos), Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios São Geraldo – Valor R\$89.290,00 (Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Noventa Reais), José Lourenço Neto ME – Valor R\$79.640,50 (Setenta e Nove Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos), Supermercado Monte Um Ltda-ME – Valor R\$31.421,60 (Trinta e Um Mil Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos) - Contratante: **Prefeitura Municipal de Monte Carmelo** - CNPJ: 18.593.103/0001-78. - Data: 02 de agosto 2014, IDALINA MARIA AUXILIADORA MENDES VELOSO, Secretária Municipal de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Processo Licitatório 40/2014 - Dispensa 19/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo e CARLOS ROBERTO RIBEIRO. Objeto: REFERE-SE À LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA DIÓGENES DO NASCIMENTO, Nº 697, PARA A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO SANTA RITA DE CÁSSIA, CONFORME ART.24, INC. X, DA LEI 8.666/93. Prazo: 20/01/2015 - Valor: R\$ 3.577,30. Data: 20 de Agosto de 2014. DANIEL SANT CLAIR BARBOSA PORTES - Presidente da Comissão Permanente de licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Processo Licitatório 41/2014 - Dispensa 20/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo e CARLOS ANTONIO BERNARDES. Objeto: REFERE-SE À LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA DONA CLARA, Nº 1.275, PARA A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO VILA NOVA, CONFORME ART.24, INC. X, DA LEI 8.666/93. Prazo: 20/01/2015 - Valor: R\$ 7.870,10. Data: 20 de Agosto de 2014. DANIEL SANT CLAIR BARBOSA PORTES - Presidente da Comissão Permanente de licitações.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 223

IMPRESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARMELO (34)3842-5880



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município

Dia 10 de Setembro de 2014
Lei nº 661 de 09 de abril de 2007

Ano VIII

Nº 770



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1346 DE 01 DE JULHO DE 2014.

"Determina a execução de ações de contingenciamento e a adoção de medidas que garantam a realização da receita prevista para o exercício de 2014."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a conclusão do mencionado relatório indica expressivo aumento das despesas e queda na arrecadação;

CONSIDERANDO que entre as despesas que aumentaram, a mais expressiva se refere aos gastos com pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pagamento da folha e observar os limites impostos pela Lei n.º 101/2000;

CONSIDERANDO que, para tanto, é imprescindível racionalizar as despesas e realizar a receita prevista para o exercício;

CONSIDERANDO o grande volume de recursos captado junto aos governos federal e estadual e a necessária adequação do orçamento para a previsão das contrapartidas a fim de garantir as obras e investimentos;

CONSIDERANDO o cenário econômico nacional que estabelece políticas de incentivos fiscais que ocasionaram frustração de arrecadação em recursos oriundos de transferências constitucionais que representam grande parcela da receita prevista;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas;

DECRETA:

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A movimentação financeira e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração do Município de Monte Carmelo ficam contingenciados, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo adotado para tal fim o Relatório sobre a "Situação Financeira e Orçamentária do Município de Monte Carmelo e Estratégias para o Enfrentamento", elaborado pela comissão nomeada através de Decreto.

Art. 2º - Fica criada comissão composta pelo Secretário da Fazenda, Secretário de Esporte, Secretário de Planejamento Urbano, Assessor de Obras e Diretor do DMAE com as atribuições de:

I – autorizar, através de despacho as solicitações de créditos adicionais e de todas as aquisições de bens e serviços até o final do exercício, vedando aquisições de materiais permanentes financiados por receitas correntes quando não comprometam a realização de serviços essenciais;

II - autorizar a circulação de veículos oficiais, exceto transporte escolar, transporte de pacientes, do veículo do Conselho Tutelar e do veículo utilizado pelo Gabinete do Prefeito;

III - elencar os serviços prioritários para concessão de horas extras;

IV – acompanhar a elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2015;
V – propor os projetos de lei sugeridos pelo Relatório como medidas de contingenciamento;
VI – elaborar relatório mensal de revisão das ações de contingenciamento propostas por este Decreto, sugerindo as adequações necessárias para o cumprimento das metas estabelecidas;
VII – convocar servidores para assessorar a Comissão no desempenho de suas atividades.

SEÇÃO II
DAS DESPESAS COM BENS E SERVIÇOS

Art. 3º - Ficam estabelecidas as seguintes metas para o contingenciamento de despesas com bens e serviços:

I – redução de 20% nas despesas de energia elétrica;
II – redução de 30% nas despesas de telefonia fixa;
III – redução de 35% dos aparelhos de telefonia móvel.

Art. 4º - Fica vedada a locação de novos imóveis.

Art. 5º - O trâmite de documentos se dará virtualmente, até que estejam revisados e aptos para assinatura ou utilização física, favorecendo o uso dos meios eletrônicos em detrimento da impressão de documentos, quando for possível.

Art. 6º - Após o encerramento do expediente das repartições públicas municipais serão adotadas as seguintes medidas:

I – interrupção do fornecimento de energia elétrica através do desligamento dos disjuntores, sendo mantida para os refrigeradores e equipamentos necessários ao provimento dos serviços de tecnologia;
II – interrupção do fornecimento de água com o fechamento do registro geral;
III – bloqueio das centrais telefônicas para a realização de chamadas;
IV – vedação da circulação de veículos oficiais sem autorização da Comissão.

Parágrafo Único – O disposto no inciso IV deste artigo não se aplica aos veículos do transporte escolar, transporte de pacientes, do Conselho Tutelar, do veículo utilizado pelo Gabinete do Prefeito e veículos para uso em ações de fiscalização extraordinária.

Art. 7º - Fica vedado o aumento de despesas com serviços de estagiários.

Art. 8º - Ficam vedadas as despesas com bens e serviços não autorizadas pela Comissão.

Parágrafo Único - O disposto no *caput* não se aplica às despesas:

I – concernentes ao pagamento de guia de custas judiciais;
II – envolvendo o pagamento de requisições de pequeno valor (RPV);
III – referente ao pagamento de tarifas bancárias.

Art. 9º - Todas as viagens realizadas com veículos do Município devem ser comunicadas à Central de Veículos com antecedência mínima de 12 horas, sob pena de não haver autorização para realização da despesa.

§1º - A Central de Veículos fará a relação de roteiros de forma a gerar economicidade e redução de automóveis oficiais em trânsito.

§2º - O prazo de 12 horas previsto no *caput* será flexibilizado quando a viagem tratar de:

I – emergências de saúde;
II - ordens judiciais.

SEÇÃO III
DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 10 – Ficam suspensos até 31 de Dezembro de 2014:

I - novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus ou não para o município;
II - A concessão de:

- a)- gratificações discricionárias;
 b)- licença para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição ou realização de serviço extraordinário;
 c)- horas extras, ressalvados os serviços prioritários elencados pela Comissão e expressamente autorizados pelo Secretário de Governo;
 d)- diárias e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional, solicitadas em formulário próprio, com indicação da fonte de recursos e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;
 e)- regime suplementar, excetuando-se as decorrentes das substituições por motivo de licença para tratamento de saúde.

Art. 11 - Fica determinada a redução mínima de 20% da despesa com cargos em comissão e 25% da despesa com funções de confiança.

SEÇÃO IV DA RECEITA

Art. 12 - Fica estabelecido o prazo para realização do leilão de sucatas e bens inservíveis do Município até 30 de novembro de 2014, sendo imediatamente avaliado pela Comissão a destinação dos recursos provenientes.

Art. 13 - Fica determinado que a Contadoria e a Tesouraria do Município apresentem até 1º de outubro de 2014 estudo, acompanhado de relatórios contábeis e documentos comprobatórios, com data de referência de 30 de julho de 2014, contendo:

- I – conferência dos saldos contábeis das contas integrantes do grupo “Bancos Conta Movimento” a fim de apurar as possíveis distorções entre o saldo contábil e o saldo bancário;
 II – conferência dos pagamentos efetuados com recursos vinculados a fim de apontar possíveis distorções de liquidação e pagamento com relação às fontes de recursos utilizados;
 III – levantamento de todas as contas correntes do Município, detalhando a fonte de recursos, o órgão responsável, saldo atualizado e sua respectiva ação ou convênio.

SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Somente serão emitidas notas de empenho referentes ao exercício de 2014 até 30 de novembro do corrente, ressalvados as relativas à despesa de pessoal e as expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 15 - O Relatório será periodicamente reavaliado através do acompanhamento semanal e o monitoramento das ações por meio da apresentação mensal pelas secretarias de demonstrativo de cumprimento das metas propostas a ser entregue até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Único - A Comissão determinará o modelo e o método do demonstrativo de cumprimento de metas mencionado no *caput*.

Art. 16 - Este decreto terá vigência entre a data retroagindo de sua publicação, do dia 01 julho de 2014 até o dia 31 de dezembro de 2014.

Monte Carmelo, 01 de Julho de 2014.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1204 DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

“Acrescenta dispositivo à Lei Municipal 1193/2014 – Disciplina o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel, na Modalidade Taxi no município de Monte Carmelo e dá outras providências”.

O Povo do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido à Lei Municipal 1193/2014, que “Disciplina o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel, na Modalidade Taxi, no município de Monte Carmelo e dá outras providências, o **Artigo 90 A**, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 90 A – As concessões ou permissões concedidas pela Administração até a sanção da presente lei, poderão ser renovadas e serão emitidos alvarás com validade até 31/12/2014, aos contribuintes taxistas que estejam em situação regular com o fisco municipal”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 27 de Agosto de 2014.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 5722, DE 31 DE AGOSTO DE 2014.

Concede prorrogação de LIP.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à ELENICE GONÇALVES SOBRINHO, matrícula 26120, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a prorrogação de LIP, nos termos do art. 147 da Lei Complementar nº 08 de 09/12/2005, no período de 01/08/2014 a 31/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/08/2014.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 31 de Agosto de 2014.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 5723, DE 31 DE AGOSTO DE 2014.

Faz nomeação que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCISCO CARLOS MACHADO GONZAGA, matrícula 439898, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO II, para compor o quadro de provimento comissionado, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 25/08/2014.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 31 de Agosto de 2014.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 5724, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Concede licença prêmio que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO, nos termos do Artigo 156 da Lei Complementar, nº 08 de 09/12/2005, ao (a) servidor (a) JOSÉ LEITE FILHO, matrícula 2860, cargo de DENTISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 01/09/2014 a 30/10/2014, sendo 02 meses, referente aos Quinquênios 1990/1995 e 1996/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 01 de Setembro de 2014.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 5725, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Confirma estabilidade do(a) servidor(a) que menciona.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº 08 de 09/12/2005, c/c o Decreto 35 de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o parecer conclusivo da comissão avaliadora, confirmar a ESTABILIDADE do(a) servidor(a) JULIANA XAVIER SILVA, matrícula 439001, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 01 de Setembro de 2014.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 5726, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Concede Adicional de Desempenho aos servidores que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 943/2011, ADICIONAL DE DESEMPENHO, no percentual de 5,32%, ao(s) servidor(es) JULIANA XAVIER SILVA, Matrícula 439001, ocupante do

cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Monte Carmelo, 01 de Setembro de 2014.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 5727, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Delega competência a servidor que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 3º da Lei 691 de 26 de Setembro de 2007;

CONSIDERANDO o remanejamento da Assistência Judiciária para a Procuradoria do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Delega as funções de SECRETÁRIA EXECUTIVA, previstas no artigo 3º da Lei 691/2007 à servidora efetiva RENILDA FELICIANO SANTOS OLIVEIRA, Matrícula 27634.

Art. 2º - A servidora opta pela remuneração de seu cargo efetivo de Técnico Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo-se seus efeitos a partir de 01/01/2013.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 01 de Setembro de 2014.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Fazenda torna pública a **Homologação** do Processo Licitatório n.º 123/2014 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 024/2014 – Tipo: Menor Preço - Objeto: Aquisição de Veículo tipo Van Adaptado Ambulância Semi UTI, conforme convênio 1885 EMG/SES/SUS-MG/FES, em FAVOR da empresa: **N.B.N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA** – Valor: R\$116.000,00 (Cento e Dezesesseis Mil Reais); Data: 01 de setembro de 2014; Idalina Maria Auxiliadora Mendes Veloso.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Licitatório: 123/2014 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 024/2014 – Tipo: Menor Preço - Objeto: Aquisição de Veículo tipo Van Adaptado Ambulância Semi UTI, conforme convênio 1885 EMG/SES/SUS-MG/FES, em FAVOR da empresa: **N.B.N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**; Valor: R\$116.000,00 (Cento e Dezesesseis Mil Reais) - Contratante: **Prefeitura Municipal de Monte Carmelo** - CNPJ: 18.593.103/0001-78. - Data: 02 de agosto 2014, IDALINA MARIA AUXILIADORA MENDES VELOSO, Secretária Municipal de Fazenda.